ATO TRT5 Nº 0489, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 * **

Institui a Rede de Governança Colaborativa da Estratégia do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5 para o período de 2010 a 2014, aprovado pela Resolução Administrativa nº 56 do Órgão Especial, publicada em 16/12/2009;

CONSIDERANDO a aprovação do plano de revisão e desdobramento do Planejamento Estratégico Institucional – PEI, pelo Comitê de Gestão Estratégica do TRT5, na Reunião da Análise da Estratégia - RAE ocorrida em 04/09/2014;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico é um processo contínuo e dinâmico que envolve toda a estrutura hierárquica da Instituição, inclusive os aspectos orçamentários, culturais e de processos internos e socioambientais, visando um planejamento de longo prazo, alinhado aos planos, objetivos e metas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

CONSIDERANDO que no Planejamento Estratégico é feita uma análise dos ambientes externo e interno da Instituição, esboçando-se um cenário a fim de estabelecer as Diretrizes Estratégicas (missão, visão, valores, objetivos, indicadores e metas) que nortearão o Regional em determinado período;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico é um instrumento que, dentre seus benefícios, subsidia a administração para a tomada de decisão e a consequente melhoria na alocação de recursos, o monitoramento e a avaliação de sua utilização em determinado período;

CONSIDERANDO ser fundamental conhecer e entender as expectativas atuais dos cidadãos e antecipar suas necessidades por meio de instrumentos claros e objetivos, sendo condição essencial melhorar a governança institucional, facilitar a coordenação gerencial e propiciar melhores resultados institucionais;

CONSIDERANDO a continuidade do alinhamento dos procedimentos das unidades aos eixos estruturantes que integram o ciclo de gestão, de forma a explorar pontos de sinergia externa, eliminar eventuais sombreamentos ou procedimentos que não mais se justifiquem, sendo oportuna a revisão do PEI 2010/2014;

Firmado por assinatura digital em 09/12/2014 16:39 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114120901306731778.
Firmado por assinatura digital em 13/10/2014 18:57 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114101301266868862.

CONSIDERANDO a importância da reorientação e integração do PETIC – Planejamento Estratégico de TIC e do PCI – Plano de Comunicação Institucional, uma vez que estes foram elaborados após a aprovação do atual PEI-2010/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar os demais sistemas que compõem o ciclo de gestão do Regional, de forma a antever os planos para 2015/2020, em especial os relacionados às funções de planejamento e gestão, com foco nas perspectivas: pessoas, processos internos, orçamento e finanças, exigindo monitoramento, avaliação e controle do atual plano de forma a subsidiar a condução da gestão do TRT5 para obter resultados institucionais de forma a alcançar resultados de excelência para atender o cidadão e a sociedade e, assim, atingir a visão de futuro aprovada pelo Órgão Especial deste Regional;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 138/2013, do CNJ, que institui a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o alinhamento do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho às diretrizes do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário para o sexênio 2015/2020, aprovado pela Resolução Nº 198/2014 do CNJ;

CONSIDERANDO a proposta de Plano Estratégico consolidada pela plenária da Reunião Nacional da Estratégia da Justiça do Trabalho – Reune-JT, realizada em agosto de 2014,

RESOLVE instituir, no âmbito do, a Rede de Governança Colaborativa da Estratégia, conforme a seguir regulamentado:

CAPÍTULO I
DA REDE DE GOVERNANÇA COLABORATIVA DA ESTRATÉGIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Art. 1º No Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, a Rede de Governança Colaborativa da Estratégia, terá a seguinte estrutura:

I - Coordenação-Geral;

II - Equipe de Gestores;

III - Equipe de Gestores Ampliada.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO-GERAL

Firmado por assinatura digital em 09/12/2014 16:39 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114120901306731778.
Firmado por assinatura digital em 13/10/2014 18:57 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114101301266868862.

Art. 2º Integrarão a Coordenação-Geral do Planejamento Estratégico Institucional – PEI 2015/2020:

I - Desembargador Presidente do TRT5;

II - Desembargador Vice-Presidente do TRT5;

III - Desembargador Gestor de Metas do TRT5.

Art. 3º São competências da Coordenação-Geral:

I - promover o alinhamento do planejamento estratégico do TRT5 com o planejamento estratégico do Poder Judiciário Nacional e da Justiça do Trabalho;

II - impulsionar e fomentar os trabalhos da equipe de gestores e equipe de gestores ampliada, com vistas à elaboração, monitoramento, controle e à revisão do planejamento estratégico do TRT5;

III - promover reuniões, oficinas de trabalho, seminários para desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do novo plano estratégico do TRT5;

IV - consolidar e divulgar os padrões e diretrizes para execução dos trabalhos voltados ao desenvolvimento das propostas e de monitoramento do plano;

V - formatar a proposta final do Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020 e submeter à apreciação do Órgão Especial do TRT5 para aprovação;

VI - determinar medidas preventivas e corretivas para o alcance dos resultados do supracitado plano.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE DE GESTORES

Art. 4º Integrarão a Equipe de Gestores:

I - Desembargador Presidente do TRT5;

II - Desembargador Vice-Presidente do TRT5;

III - Desembargador Gestor de Metas do TRT5;

IV - Desembargador Corregedor Regional;

V - Desembargador Vice-Corregedor Regional;

Firmado por assinatura digital em 09/12/2014 16:39 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114120901306731778.
Firmado por assinatura digital em 13/10/2014 18:57 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114101301266868862.

VI - Desembargadores do Trabalho;

VII - Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT5;

VIII - Juízes Auxiliares da Presidência;

IX - Secretário-Geral da Presidência;

X - Diretor-Geral;

XI - Diretor da Secretaria-Geral Judiciária;

XII - Diretor da Secretaria de Administração;

XIII - Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica;

XIV - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

XV - Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas;

XVI - Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças;

XVII - Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional;

XVIII - Diretor da Secretaria de Organização e Métodos;

XIX - Diretor da Secretaria de Comunicação Social;

XX - Coordenador do Comitê Gestor Regional de Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição. *(Inciso inserido pelo Ato nº 0566/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 03.12.2014, páginas 2-3)*

Art. 5º São competências da Equipe de Gestores:

I - auxiliar a Coordenação-Geral na validação da proposta final de revisão e formulação do novo plano estratégico;

II - zelar pela observância das diretrizes nacionais e regionais estabelecidas para a execução dos trabalhos de desenvolvimento do novo planejamento estratégico do Tribunal, assim como pelo alinhamento com a estratégia nacional do Poder Judiciário e da Justiça do Trabalho;

III - manter os registros do histórico dos trabalhos;

IV - propor diretrizes para comunicação e monitoramento da estratégia.

Firmado por assinatura digital em 09/12/2014 16:39 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114120901306731778.
Firmado por assinatura digital em 13/10/2014 18:57 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114101301266868862.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE DE GESTORES AMPLIADA

Art. 6º Integrarão a Equipe de Gestores Ampliada:

I - Gestores mencionados no artigo 4º deste Ato;

II - Desembargadores do Trabalho;

III - ~~Varas do Trabalho, representadas pela Comissão de Diretores de Secretaria de Vara do Trabalho~~; *(Inciso alterado pelo Ato nº 0509/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 22.10.2014, página 1)*

III - Varas do Trabalho, representadas pelos magistrados de primeiro grau;

IV - ~~Órgãos externos (**stakeholders**) que interagem com o TRT5~~.*(Inciso alterado pelo Ato nº 0509/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 22.10.2014, página 1)*

IV - Comitê Gestor Regional de Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

V - Secretarias de Varas do Trabalho, representadas pela Comissão de Diretores de Varas;*(Inciso inserido pelo Ato nº 0509/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 22.10.2014, página 1)*

VI - Órgãos externos (**stakeholders**) que interagem com o Tribunal. *(Inciso inserido pelo Ato nº 0509/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 22.10.2014, página 1)*

~~§ 1º Farão parte dos Grupos de Trabalho os integrantes da Equipe de Gestores~~. *(Parágrafo alterado pelo Ato nº 0509/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 22.10.2014, página 1)*

§ 1º Farão parte dos grupos de trabalho os integrantes da Equipe de Gestores a que se refere o artigo 4º deste Ato;

~~§ 2º Integrarão também aos trabalhos um representante indicado pelos Órgãos externos que interagem com o TRT5, quais sejam~~: *(Parágrafo alterado pelo Ato nº 0509/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 22.10.2014, página 1)*

§ 2º Poderá integrar também os grupos de trabalho um representante indicado por cada um dos seguintes órgãos externos (**stakeholders**) que interagem com o Tribunal:

a) Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 5ª Região – AMATRA 5;

b) Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal na Bahia - SINDJUFE-BA;

Firmado por assinatura digital em 09/12/2014 16:39 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114120901306731778.
Firmado por assinatura digital em 13/10/2014 18:57 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114101301266868862.

c) Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Bahia – OAB-BA;

d) Associação Baiana de Advogados Trabalhistas – ABAT;

e) Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região – PRT5.

~~§ 3º São estabelecidos, nas tabelas do Anexo I deste Ato, os Grupos de Trabalhos Temáticos específicos por macrodesafio.~~ *(Parágrafo alterado pelo Ato nº 0509/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 22.10.2014, página 1)*

§ 3º São estabelecidos, nas tabelas do Anexo I deste Ato, os Grupos de Trabalhos Temáticos específicos por macrodesafio.

Art. 7º São competências da Equipe de Gestores Ampliada:

I – auxiliar a Equipe de Gestores na validação das propostas de revisão e formulação do novo plano estratégico;

II – apresentar propostas de diagnóstico organizacional de acordo com as realidades regionais, como subsídios para a formulação do novo plano estratégico;

III – participar da autoavaliação da gestão pelos critérios do programa Gespública;

IV – manter os registros do histórico dos trabalhos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Secretaria de Gestão Estratégica deverá apoiar o Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho nas atividades de elaboração, execução e acompanhamento do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. A minuta de Plano Estratégico da Justiça do Trabalho deverá ser submetida pela Secretaria de Gestão Estratégica do TRT5 à avaliação e aprovação das instâncias pertinentes.

Art. 9º O acompanhamento da execução da estratégia da Justiça do Trabalho deverá ser realizado pela Secretaria de Gestão Estratégica, a partir do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho – SIGEST.

Firmado por assinatura digital em 09/12/2014 16:39 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114120901306731778.
Firmado por assinatura digital em 13/10/2014 18:57 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114101301266868862.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão Estratégica deverá fornecer relatório de desempenho das metas da Justiça do Trabalho, bem como zelar pelo alinhamento estratégico das iniciativas desenvolvidas no segmento.

Art. 10. Os membros dos Órgãos externos que interagem com o TRT5 participarão, em caráter consultivo, do levantamento do diagnóstico organizacional e, no que couber, nos termos do artigo 2º, § 4º da Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, do CNJ.

Art. 11. De acordo com artigo 10 da Portaria nº 138, de 23 de agosto de 2013, do CNJ, será de responsabilidade da Secretaria de Gestão Estratégica assessorar o Presidente e Gestor de Metas do TRT5 para aprovação do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário e do TRT5, devendo proceder à tabulação e formatação das informações enviadas pelas equipes de gestores, bem ainda, planejar e gerenciar os trabalhos de revisão da identidade organizacional do TRT5, alinhar os macrodesafios e refinar dados e informações, objetivando a formulação da estratégia organizacional, submetendo-a à Coordenação Geral da Rede de Governança Colaborativa do TRT5 e posterior apreciação do Órgão Especial do TRT5.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 13 de outubro de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJe TRT5 em 13.10.2014, páginas 1-3, com publicação prevista para o 1º dia útil subseqüente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

** Alterado pelo Ato nº 0509/2014, disponibilizado no DJe TRT5 em 22.10.2014, página 1.*

*** Alterado pelo Ato nº 0566/2014, disponibilizado no DJe TRT5 em 03.12.2014, páginas 2-3.*

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Biblioteca – TRT5

Firmado por assinatura digital em 09/12/2014 16:39 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114120901306731778.
Firmado por assinatura digital em 13/10/2014 18:57 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114101301266868862.

ANEXO I

Grupo de Trabalho Temático – Área Finalística

Macrodesafios	Componentes
- Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional; - Garantia dos direitos de cidadania; - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais; - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes; - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional; - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito.	- Presidência; - Desembargadores do Trabalho; - Secretaria-Geral da Presidência; - Secretaria de Coordenação Judiciária de 1ª Instância; - Secretaria de Coordenação Judiciária de 2ª Instância; - Juízo de Conciliação de 2ª Instância; - Escola Judicial do TRT5; - Central de Execuçãoe Expropriação; - Varas do Trabalho, representadas pela Comissão de Diretores de Secretaria de Vara do Trabalho.

Grupo de Trabalho Temático – Área Governança

Macrodesafio	Componentes
- Fortalecer os processos de governança e o combate à corrupção.	- Secretaria-Geral da Presidência; - Diretoria-Geral; - Secretaria de Administração; - Coordenadoria de Material e Logística; - Secretaria de Controle Interno.

Firmado por assinatura digital em 09/12/2014 16:39 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114120901306731778.
Firmado por assinatura digital em 13/10/2014 18:57 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114101301266868862.

Grupo de Trabalho Temático – Área de Pessoas

Macrodesafio	Componentes
- Promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida.	- Secretaria de Gestão de Pessoas; - Coordenadoria Administrativa de Pessoas; - Coordenadoria de Saúde; - Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas; - Escola Judicial do TRT5; - Comitê de Saúde do Trabalhador - CSTRAB; - Seção de Apoio a Planos de Saúde.

Grupo de Trabalho Temático – Área de Finanças

Macrodesafio	Componentes
- Aperfeiçoar a gestão de custos.	- Diretoria-Geral; - Secretaria de Administração; - Coordenadoria de Manutenção e Conservação; - Secretaria de Orçamento e Finanças; - Secretaria de Gestão Estratégica; - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Firmado por assinatura digital em 09/12/2014 16:39 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114120901306731778.
Firmado por assinatura digital em 13/10/2014 18:57 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114101301266868862.

Grupo de Trabalho Temático – Área de TIC

Macrodesafio	Componentes
- Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC.	- Diretoria-Geral; - Secretaria de Administração; - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; - Núcleo de Manutenção e Projetos.

Firmado por assinatura digital em 09/12/2014 16:39 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114120901306731778.
Firmado por assinatura digital em 13/10/2014 18:57 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114101301266868862.